



CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

N. CMV - 018/2019

Lei n.º 5/2007, de 16/01 - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto e
Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10 - Regime Jurídico dos Contratos-Programa de
Desenvolvimento Desportivo

A atividade física, a saúde e a qualidade de vida estão intimamente relacionadas entre si. O corpo humano foi concebido para se movimentar e como tal necessita de atividade física regular com vista ao seu funcionamento ótimo e de forma a evitar doenças.

Está provado que um estilo de vida sedentário constitui um fator de risco para o desenvolvimento de diversas doenças crónicas, incluindo doenças cardiovasculares, uma das principais causas de morte no mundo ocidental. Além disso, levar uma vida ativa apresenta muitos outros benefícios, sociais e psicológicos, existindo uma ligação direta entre a atividade física e a esperança de vida, já que as populações fisicamente ativas tendem a viver mais tempo do que as populações inativas.

A popularidade crescente do turismo desportivo resulta também do aumento das preocupações com a saúde e o bem-estar e do crescimento da organização de eventos desportivos como estratégia de desenvolvimento e promoção das regiões, podendo provocar um efeito multiplicador, estimulando e desenvolvendo a economia local.

Neste contexto, pretende o Município de Viseu com o Programa de Apoio ao Desporto e Atividade Física, canalizar o investimento em projetos cujas linhas de ação e objetivos sejam enquadráveis nos seus princípios, otimizando e garantindo maior coerência dos *investimentos*, estimulando a diminuição de alguns desequilíbrios existentes na oferta desportiva do concelho. Assente em 3 eixos e 17 medidas e apoio, este programa pretende reconhecer a intervenção de todos os agentes e instituições, que através da organização de eventos e atividades desportivas e de promoção da atividade física, estimulam hábitos de vida saudáveis junto da comunidade e promovem o concelho e a região.

Considerando:

As atribuições dos Municípios consagradas no artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, entre outras, nos domínios dos tempos livres e desporto, da saúde e da promoção do desenvolvimento;



MUNICÍPIO DE
VISEU

Ant. Henrique

As competências da Câmara Municipal previstas no artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, podendo, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente, com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, bem como à informação de defesa dos direitos dos cidadãos, podendo, igualmente, deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do município, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas;

O disposto, nomeadamente, nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16/01 (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto) e nos artigos 8.º, 12.º, 19.º, 21.º, 26.º, 28.º, 29.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10 (Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo);

É celebrado entre

O **MUNICÍPIO DE VISEU**, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça da República, 3514-501 Viseu, NIPC 506 697 320, aqui representado por António Joaquim Almeida Henriques, na qualidade de Presidente, adiante designado por MV ou Primeiro Outorgante; e

O **REAL CLUBE DE TIRO DE VISEU** pessoa coletiva de direito privado, com sede em Antiga Escola Básica - Rua da Escola, NIPC 509809685, aqui representado por Francisco Leonel Henriques Maria, NIF 173168574, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designado por Entidade ou Segundo Outorgante;

O presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo que se rege pelas Considerações acima e Cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª **Objeto**

1 - Através do presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, adiante designado por Contrato, o Município de Viseu concede ao **REAL CLUBE DE TIRO DE**



VISEU um apoio financeiro para realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo constante de Anexo a este Contrato, do mesmo fazendo parte integrante.

2 - A formalização deste apoio mediante a celebração do presente Contrato-Programa tem em vista, nomeadamente:

- a) Fazer acompanhar a concessão do apoio por uma avaliação completa dos custos do Programa, bem como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humana previstos para a sua execução;
- b) Reforçar o sentido de responsabilidade dos outorgantes relativamente ao cumprimento das obrigações por eles livremente assumidas;
- c) Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios são concedidos.

Cláusula 2.^a

Obrigações da Entidade Beneficiária do Apoio

Pelo presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, o **REAL CLUBE DE TIRO DE VISEU**, enquanto entidade beneficiária do apoio ora concedido, assume as seguintes **obrigações**:

- 1 - Cumprir o Programa de Desenvolvimento Desportivo;
- 2 - Criar um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;
- 3 - Aplicar os apoios financeiros atribuídos apenas e só às despesas financiadas;
- 4 - Proceder ao pagamento das despesas objeto de financiamento realizadas;
- 5 - Não aplicar as verbas concedidas a outros fins;
- 6 - Devolver todos os valores atribuídos que não correspondam a despesas realizadas;
- 7 - Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social e prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária e contributiva pelos serviços do Município;
- 8 - Certificar a suas contas por Revisor Oficial de Contas, ou Sociedade Revisora de Contas, se os apoios concedidos no ano económico forem de valor superior a € 50.000,00 (cinquenta mil euros);



hms. hms.
8

- 9 - Cumprir a lei, designadamente o regime de incompatibilidades dos dirigentes desportivos;
- 10 - Prestar todas as informações e apresentar todos os documentos solicitados pelo Município, como entidade competente pelo acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo;
- 11 - Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do Município de Viseu com a designação de “Apoio Institucional”;
- 12 - Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo Município de Viseu durante o ano de 2019;
- 13 - Colocar à disposição do Município, de forma gratuita, as suas instalações desportivas para a realização de atividades e eventos de interesse municipal;
- 14 - Enviar ao Município, logo que se encontre concluída a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo e impreterivelmente até 31 de dezembro de 2019, um Relatório Final sobre a execução do mesmo, em modelo próprio a definir pelo Município de Viseu, acompanhado dos documentos comprovativos de realização das despesas financiadas, designadamente dos recibos de quitação emitidos pelos fornecedores respetivos.

Cláusula 3.ª

Prazo de execução

- 1 - O prazo de execução encontra-se definido no Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pela Entidade.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

- 1 - Para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pela Entidade, com a despesa de referência de 3.000,00€, de acordo com a candidatura efetuada à **Medida 8** (Desporto de Rendimento), designadamente para a organização do evento “**Torneio Cidade de Viseu**”, nas vertentes de Tiro Desportivo e Tiro Olímpico, é aprovada a participação financeira concedida Primeiro Outorgante ao Segundo Outorgante, até 1.500,00€, correspondente a 50,00% da referida despesa.

- 2 - Caso o custo efetivo do Programa de Desenvolvimento Desportivo, analisado em função de cada Medida de apoio, se revele inferior ao custo de referência indicado para esse



haz...
S

mesmo objeto definido no n.º 1 da presente Cláusula, a comparticipação financeira a atribuir ao Segundo Outorgante poderá ser reduzida pelo Primeiro Outorgante, aplicando-se ao custo efetivo do Programa de Desenvolvimento Desportivo a percentagem definida no n.º 1 da presente Cláusula, em função do objeto apoiado.

3 - Caso haja lugar à revisão da comparticipação financeira nos termos dos números anteriores, o Segundo Outorgante obriga-se a devolver ao Município de Viseu o montante resultante do diferencial entre as verbas já entregues ao abrigo do presente contrato e a comparticipação financeira apurada.

Cláusula 5.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação referida nas alíneas do n.º 1 da Cláusula 4.ª é disponibilizada nos seguintes termos:

- 1.1. 1.350,00€ após celebração e publicitação do presente CPDD;
- 1.2. 150,00€ após entrega, avaliação e aprovação em reunião de câmara, do Relatório Final referido na Cláusula 2.ª e respetiva documentação.

Cláusula 6.ª

Sistema de acompanhamento e controlo da execução do programa

O Primeiro Outorgante fiscalizará a execução do presente Contrato podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa.

Cláusula 7.ª

Mora e incumprimento do Contrato

1 - O não cumprimento, pelo Segundo Outorgante, do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e, de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo Município de Viseu.



Handwritten signature

2 - O atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo confere ao Primeiro Outorgante o direito de fixar novo prazo ou novo calendário para a sua execução.

3 - Verificado novo atraso, o Primeiro Outorgante tem o direito de resolver o Contrato, mas as quantias que já tiverem sido pagas a título de participação só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objeto do Contrato ficar comprometido.

4 - A não entrega do Relatório Final, referido na Cláusula 2.^a, dentro do prazo estabelecido, implica o imediato cancelamento da última tranche de 10%.

5 - O incumprimento do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, imputável à entidade beneficiária da participação financeira, constitui esta na obrigação de restituir as quantias que, entretanto, tenha recebido na proporção do incumprimento.

6 - O incumprimento do CPDD, imputável à entidade beneficiária da participação financeira, implica, também, a impossibilidade desta beneficiar de novas participações enquanto não repuser as quantias a restituir.

7 - Perante a não apresentação do Relatório Final e da documentação comprovativa da realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo e das despesas financiadas e não sendo restituídas pelas Entidades as verbas atribuídas no âmbito do apoio financeiro, o Município procederá judicialmente, nomeadamente através da responsabilização dos membros dos órgãos de gestão da Entidade.

Cláusula 8.^a Revisão do Contrato

O presente Contrato poderá ser modificado ou revisto por livre acordo das partes.

Cláusula 9.^a Cláusula de Compromisso

Nos termos do disposto no nº 3 do art. 5º da Lei nº 8/2012, de 21/02, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, alterada e republicada pela Lei nº 22/2015, de 17/03, ao



presente Protocolo, com o valor global de 1.500,00€, corresponde o compromisso válido e sequencial nº 47763.

Cláusula 10.^a
Controlo Financeiro

De acordo com o disposto no art.º 2.º, n.º 3 da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26/08 e alterada e republicada pela Lei n.º 20/2015, de 09/03), a Segunda Outorgante, enquanto entidade beneficiária de dinheiros públicos, fica sujeita à jurisdição e controlo financeiro do Tribunal de Contas, na medida necessária à fiscalização da legalidade, regularidade e correção económica e financeira da aplicação daqueles dinheiros.

Cláusula 11.^a
Litígios

Os litígios emergentes da execução do presente Contrato serão submetidos a arbitragem nos termos da lei.

Cláusula 12.^a
Entrada em vigor

O presente Contrato entra em vigor a partir da data da sua publicitação, nas formas previstas nos artigos 56º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o n.º 1 do artigo 27º do Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro.

Viseu, 11 de junho de 2019

MUNICÍPIO DE VISEU

REAL CLUBE DE TIRO DE VISEU



MUNICÍPIO DE
VISEU

Handwritten signature

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

ANEXO

Programa de Desenvolvimento Desportivo

(Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10)

De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10, consideram-se Programas de Desenvolvimento Desportivo:

- a) Os planos regulares de ação;
- b) Os planos de ação específica;
- c) Os projetos de construção;
- d) As iniciativas nos domínios da formação, da documentação, da investigação, das relações com organismos internacionais.

hms. hms

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2019

Identificação da Entidade: REAL CLUBE DE TIRO DE VISEU

Programa de Desenvolvimento Desportivo

A | Objeto do Programa de Desenvolvimento Desportivo

* O objeto do Programa de Desenvolvimento Desportivo deve ser enquadrado nas várias Medidas definidas pelo Município de Viseu no âmbito do seu Programa de Apoio ao Desporto e a Atividade Física, mencionando a "descrição e caracterização específica das atividades a realizar", tal como definido na alínea a) do ponto 1 do artigo 12º do DL 273/2009

OS PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DEVERÃO SER APRESENTADOS POR MEDIDA. À EXECUÇÃO DAS MEDIDAS 1, 2 E 5 QUE PODERÃO SER CANDIDATADAS NO MESMO PROGRAMA

Selecione a(s) medida(s) que se candidata

Medida 8: Desporto de Rendimento

(Descrição e Caracterização do Objeto)

Apoio dirigido à organização do Torneio Cidade de Viseu 2019 em Tiro Olímpico, nas modalidades de ar comprimido Ccarr, F10 e C10. Este Torneio conta para Ranking Nacional, subida de divisão e acesso às Seleções Nacionais e consequentemente, constam do calendário oficial da Federação Portuguesa de Tiro. Temos vindo a ter uma crescente adesão de atletas de todas as partes do país, o que nos obrigou ao aumento do número de linhas de tiro.

Selecione a medida

(Descrição e Caracterização do Objeto)

Selecione a medida

(Descrição e Caracterização do Objeto)

B | Calendarização e prazo global de execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo

Início da Execução do Programa: 01-01-2019

Término da Execução do Programa: 31-12-2019

C | Observações

O/A Responsável pela entidade promotora

Cargo: Presidente da Direção

Francisco H

Data: 4 de março de 2019

Prazos de Candidatura 2019

Eixo A: Desporto e Atividade Física	Eixo B: Formação, Eventos e Atividades Pontuais	Eixo C: Modernização e Autonomia Associativa
Medida 1: Apoio a Atividades Desportivas Federadas	Medida 6: Corridas Ativas e Eventos de Natureza	Medida 13: Aquisição de Viaturas
Medida 2: Apoio a Atividades Desportivas não Federadas	Medida 7: Torneios Desportivos de Formação	1 a 15 de Maio
Medida 3: Apoio à Dinamização de Projetos de promoção da Atividade Física	Até 2 meses antes da data do evento	Medida 14: Manutenção de Campos Releçados
Medida 4: Apoio a Atividades de Desporto Adaptado e promotoras da Inclusão Ativa	Medida 8: Desporto de Rendimento	1 a 15 de Fevereiro
Medida 5: Apoio a Jovens Valeres do Desporto Local	Até 4 meses antes da data do evento	Medida 15: Construção e Requalificação de Instalações Desportivas e Sociais
Atual: devendo as candidaturas ser apresentadas com um mínimo de 4 meses antes do término da época desportiva.	Medida 9: Desporto Adaptado e Inclusão Ativa	1 a 15 de Abril
*Medida 5: em simultâneo com a Medida 1	Medida 10: Congressos e Outros Eventos Formativos	Medida 16: Aquisição de outros bens e serviços
	Medida 11: Promoção da Atividade Física	1 a 15 de Junho
	Até 2 meses antes da data do evento	Medida 17: Aluguer de Sedes Sociais
	Medida 12: Semana da Atividade Física	1 a 15 de Março
	18 a 28 de Fevereiro	

Descrição Sumária das Despesas		Despesas Previstas
Despesas Federativas		1 500,00 €
Utilização Instalações Desportivas, Espaços ou Serviços Municipais		- €
Aluguer de Instalações Desportivas ou Espaços Não Municipais		- €
Deslocações		- €
Alojamentos e Alimentação		200,00 €
Recursos Humanos (Arbitradores, Técnicos, Staff, ...)		450,00 €
Policiamento e Segurança		- €
Seguros		- €
Apoio Médico e de Socorro		- €
Comunicação (Imagem, Promoção, Distribuição, ...)		- €
Prémios (Troféus, Lembranças, Prize-Money, ...)		500,00 €
Atividades Complementares e de Animação		- €
Licenças (Municipais, SPA, ...)		- €
Tramissão Televisiva		- €
Outras: Alvos, munições e outros consumíveis		350,00 €
Outras:		- €
Totais		3 000,00 €

Descrição Sumária das Receitas		Receitas Previstas
Entid. Públicas	Expectativa de Apoio Financeiro - Município de Viseu	2 000,00 €
	Município de Viseu - isenção taxas utilização Instalações Desportivas, Espaços e Serviços Municipais	- €
	Junta de Freguesia de:	- €
	Instituto Português de Desporto e Juventude	- €
Outras:		- €
Particulares	Inscrições Atletas/Participantes/Equipas	1 000,00 €
	Patrocínios	- €
	Donativos, Mecenato	- €
	Bilheteira	- €
	Exploração Bar	- €
	Apoio Federações ou Associações de Modalidade	- €
	Direitos Televisivos	- €
	Outras:	- €
Outras:		- €
Totais		3 000,00 €

Observações:

Para os devidos efeitos e no âmbito da candidatura apresentada, declaro que o presente evento cumpre todos os normativos legais em vigor em função da tipologia do evento a organizar.

D/A responsável pela entidade promotora

Cargo

Data

Francisca M.
Presidente da Direção

4 de março de 2019

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2019
Medida 8 - Desporto de Rendimento

Anexo H

Identificação da Entidade Organizadora	REAL CLUBE DE TIRO DE VISEU
Designação do Evento Desportivo	TORNEIO CIDADE DE VISEU
Modalidade	Tiro Desportivo/Tiro Olímpico
Enquadramento Federativo (anexar o comprovativo da federação que regula e enquadra legalmente o evento)	Torneio do calendário oficial da Federação Portuguesa de Tiro composto por 3 provas que contam para Rar
Data de Realização e Horário do Evento	16 DE MARÇO - 15 DE JUNHO - 14 DE SETEMBRO durante todo o dia
Local de Realização - Instalação Desportiva	Pavilhão Gimno-Desportivo do Estabelecimento Prisional de Vila Nova do Campo
Site do evento e/ou página nas redes sociais	www.facebook.com/RealClubeTiroViseu/ fptiro.pt

Descrição do Evento Desportivo/ Competição
Indicar tipologia do evento, modalidade, quadros competitivos, equipas/atletas participantes, ...

O Torneio Cidade de Viseu é composto por 3 provas de Tiro Desportivo Ccart e Tiro Olímpico C10 e P10. Constando do calendário oficial da Federação Portuguesa de Tiro, estas provas contam para Ranking Nacional e para Subida de Divisão para todos os atletas que participem, o que faz com que atletas de topo do panorama nacional, bem como das equipas de arbitragem se desloquem à nossa cidade durante o fim de semana em que se realizam as provas. O Ranking Nacional permite aos atletas o acesso às provas internacionais e aos Jogos Olímpicos.

Fundamentar a importância do evento no âmbito da promoção desportiva e relevância sócio-económica para o concelho.

Única prova oficial de Tiro ISSF que se realiza na Região Centro que por contar para Ranking Nacional e Subida de Divisão, atrai à nossa cidade atletas de topo, e seus familiares, de todos os pontos do país durante o fim de semana em que se realiza a prova.

Objetivos a alcançar com a organização da Atividade/Evento Desportivo

- OBJ. 1 Colocar atletas do RCTV ao mesmo nível dos atletas de topo do Ranking Nacional.
- OBJ. 2 Colocar atletas do RCTV no pódio deste Torneio
- OBJ. 3 Atrair cada vez mais atletas de topo no âmbito nacional com o objetivo de poder um dia organizar também na nossa cidade uma competição internacional
- OBJ. 4 Tornar este Torneio uma das mais importantes provas de ISSF no país, contribuindo para a notoriedade do RCTV no panorama nacional do desporto de alta competição e o nome de Viseu por arrasto.

Nº Espectadores previstos: 600

Transmissões Televisivas do evento
Indicar operador de TV, dia e horário da(s) transmissão(ões)